



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

## PORTARIA - 10073701

Implementa o disposto na Recomendação nº 1, de 25 de março de 2020, do Conselho da Justiça Federal, no âmbito da Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA

OS JUÍZES FEDERAIS ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA, ROBSON SILVA MASCARENHAS, ALEX SCHRAMM DE ROCHA, ADRIANA HORA SOUTINHO DE PAIVA, MARCEL PERES DE OLIVEIRA e ANDREIA GUIMARÃES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0003285-79.2020.4.01.8004,

### CONSIDERANDO:

a) o disposto na Resolução nº 313, de 19 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Extraordinário, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

b) o disposto na Resolução PRESI 9985909, de 20 de março de 2020 do TRF da 1ª Região, que dispõe sobre o regime de Plantão Extraordinário, e amplia medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio pelo Coronavírus - Covid-19;

c) o disposto na Recomendação nº 1, de 25 de março de 2020 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção à propagação da infecção pelo novo Coronavírus - Covid-19, no âmbito do sistema penal da Justiça Federal;

### RESOLVEM:

**Art. 1º** SUSPENDER, no âmbito da 1ª, 2ª e 3ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Feira de Santana, a prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, decorrentes de condenação a penas restritivas de direitos; decorrentes de decisão de suspensão condicional do processo ou de celebração de acordo de não persecução penal, bem como o comparecimento perante a Secretaria deste Juízo para cumprimento de condições impostas em medidas cautelares ou quaisquer outras decisões que impliquem contato do acusado com o público em geral ou com serventuário da justiça, até o dia 30/04/2020, período em que os prazos processuais estarão suspensos por força da Resolução/CNJ 313, de 19 de março de 2020.

§ 1º. O termo final definido no caput poderá ser prorrogado, caso permaneçam as condições que justificaram a edição desta Portaria;

§ 2º A Secretaria do Juízo certificará a suspensão nos processos, quando necessário, e comunicará às entidades por e-mail.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Peres de Oliveira, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 06/04/2020, às 16:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Schramm de Rocha, Juiz Federal**, em 06/04/2020, às 17:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Guimarães do Nascimento, Juíza Federal Substituta**, em 06/04/2020, às 17:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Robson Silva Mascarenhas, Juiz Federal Substituto**, em 06/04/2020, às 17:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Hora Soutinho de Paiva, Juíza Federal Substituta**, em 06/04/2020, às 17:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Márcia Vieira de Almeida, Juiz Federal**, em 06/04/2020, às 18:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10073701** e o código CRC **10CA918A**.

---